



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **TERMO DE REFERENCIA ÓLEO DIESEL S10 2026**

- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade. As cargas poderão ser de quantidades variadas.
- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada conforme legislação vigente;
- O óleo diesel S10 deverá ser entregue no Parque de Máquinas Municipal, em Erechim/RS, localizado na Rua Machado de Assis, 233, Bairro Linho, na quantidade solicitada pelo Departamento Administrativo do Parque de Máquinas, e/ou na Central de Britagem, em Erechim/RS, localizado na Rodovia Transbrasiliana, Seção Paiol Grande, na quantidade solicitada, em até 48 (quarenta e oito) horas do pedido. O município não poderá sofrer desabastecimento por problemas na frota da contratada ou por motivos de reequilíbrios financeiros. Nos casos em que seja solicitado aditivo para reequilíbrios, até que se conceda o reajuste após as devidas constatações, a contratada fica obrigada a efetuar a entrega do combustível até a concessão do reequilíbrio.
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Parque de Máquinas e da Central de Britagem, salvo sob autorização do município.
- O Município de Erechim se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições da carga a ser entregue.
- A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

– A Prefeitura Municipal de Erechim, em caso de necessidade, poderá solicitar amostras do combustível fornecido, para análise, a qual ocorrerá por conta da contratada.

### **Dos Tanques em Comodato:**

- A CONTRATADA deverá fornecer através de comodato as solicitações abaixo:

**a)** Reservatório – capacidade de estoque de 30.000 litros (trinta mil litros), sendo possível o uso de um ou dois (15.000 litros cada) tanques, instalado no Parque de Máquinas Municipal.

**b)** Reservatório (tanque) de 15.000 litros (quinze mil litros), instalado na Central de Britagem.

**c)** O (s) tanque (s) deverá ser aéreo com instalação entre o tanque e a bomba; toda a assistência técnica deverá ser por conta da CONTRATADA. Solicitamos limpeza dos tanques a cada seis meses, por conta da contratada e sob agendamento em virtude da programação para esvaziamento dos tanques.

**d)** O tanque deverá ser instalado pela CONTRATADA, acompanhado de bacia de contenção, plataforma para bomba, filtro separador de partículas e água, bomba de alta vazão, dupla - com duas bombas de abastecimento – ou seja, que haja possibilidade de dois abastecimentos simultâneos, com marcador de quantidade para cada abastecimento. EXCEÇÃO: na central de britagem, o tanque não depende de bacia de contenção, pois já existe uma em alvenaria e apenas será necessária uma bomba;

**e)** A CONTRATADA deverá considerar, para o fornecimento do objeto contratado, todos os materiais e serviços listados acima, assim como toda a manutenção do tanque e bombas para fornecimento de óleo diesel, ou seja, após contratada a empresa, o Município de Erechim, através do Parque de Máquinas e da Central de Britagem, apenas solicitará a entrega da carga (reposição) de óleo diesel e o abastecerá em nossos equipamentos, qualquer outra manutenção, serviço, conserto, enfim, qualquer outra situação para realizarmos nosso abastecimento será por conta da CONTRATADA durante a vigência do contrato.

**f)** Desde o início dos serviços para instalação do tanque até a conclusão dos mesmos e uso da nova estrutura, os tanques e bombas existentes deverão permanecer em funcionamento a fim de não haver prejuízo no abastecimento da frota e equipamentos.

**g)** É necessário acompanhamento dos responsáveis pela Central de Britagem, assim como pelo Parque de Máquinas e Oficina, durante todo o processo de instalação e utilização dos equipamentos.

**h)** O Município de Erechim já possui estrutura, tanto no Parque de Máquinas (piso e cobertura), quanto na Central de Britagem (piso e bacia de contenção), onde deverão ser instalados os tanques. A CONTRATADA deverá verificar as condições atuais e caso necessário consertar e/ou complementar a estrutura existente. Caso, por qualquer motivo, a contratada sugerir outro local para instalação do tanque, além de se responsabilizar por toda a alteração e custos da mesma, deverá considerar que o Município de Erechim se reserva o direito de autorizar ou não a instalação de tanques e bomba em locais diferentes do existente, quando informado localização pela CONTRATADA, ou seja, se a empresa informar definição para nova instalação de tanques e bomba o qual for entendido como não adequado ao abastecimento, em virtude de grande circulação de máquinas (motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores de esteira, etc) e caminhões, não será autorizada a instalação e será solicitado nova definição de localização, a menos que a empresa comprove através de laudo técnico próprio e órgão ambiental que não exista outro lugar no Parque de Máquinas ou na Central de Britagem para instalação. A CONTRATADA, caso queira mudar a localização do tanque e respectivo abastecimento, também deverá fornecer antes da instalação, projeto/croqui esclarecendo como será o funcionamento após a instalação e este será avaliado pelo Município de Erechim antes do início da instalação.

**i)** O local definido para instalação deverá ser de fácil acesso para abastecimento em virtude dos tipos de equipamento que necessitam ser abastecidos.

**j)** A CONTRATADA deverá providenciar tudo o que for necessário para licenças de armazenamento e operação, referente à quantidade mínima solicitada. Informamos que o município de Erechim, tem a possibilidade de fornecer licenças, desde que seguidas todas as suas exigências, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual deverá ser consultada para esse fim. Projetos, documentações, taxas, enfim tudo o que for necessário para essa liberação correrá por conta da contratada, compreendendo custos, profissionais, etc.

k) Caso haja necessidade, informamos que os interessados poderão visitar o Parque de Máquinas e a Central de Britagem para análise do local, desde que previamente agendado através do e-mail [pmaquinas@erechim.rs.gov.br](mailto:pmaquinas@erechim.rs.gov.br) e telefone (54) 3520-7021.

l) Caso a empresa contratada por qualquer motivo, tenha que alterar o CNPJ, razão social, é obrigatório o aviso ao município no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, com o objetivo de possibilitar novo processo licitatório;

m) A empresa licitante vencedora deverá entregar no momento da confirmação do processo licitatório, nota (s) fiscal (is) de compra a fim de comprovar o valor pago naquele momento. Nota essa que servirá de base para cálculos de futuros reequilíbrios econômico-financeiros. Lembramos que as notas de compra a serem analisadas precisam ser do mesmo fornecedor.


n) Nos casos de pedidos de reequilíbrios, o Município de Erechim, irá se utilizar (a seu critério) de:

- Notas fiscais de compra ;
- Margem de lucro (analisada também desde o dia da licitação);
- Levantamento de Preços da ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- Notícias veiculadas referentes ao assunto;
- Preços pesquisados no município.

o) serão gestores do presente contrato, Josiele Teresinha Kempka - Diretora Administrativa do Parque de Máquinas e Sérgio Luis Olkoski – Diretor de Britagem e Usina de Asfalto.

Dessa forma, agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
JOSIELE TERESINHA KEMPKA  
Data: 02/06/2026 10:11:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

JOSIELE TERESINHA KEMPKA  
Diretora Administrativa do Parque de Máquinas

---

SERGIO LUIS OLKOSKI  
Diretor de Britagem e Usina de Asfalto

